



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 1134/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 85/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021
PROCESSO N.º 1134/2021**

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME ANEXO.

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 44/2021, tipo MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 29 de outubro de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME ANEXO.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 44/2021
Processo nº 1134/2021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 44/2021
Processo nº 1134/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
 - f) Assinatura do representante legal.
- 2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.189/2016.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

1.5.2 - Certificado de inscrição da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

1.5.3 - Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço GLOBAL DO LOTE.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço por lote.**

11.2 - **A recomposição dos preços unitários que compõe o lote, em virtude dos lances, deverá ser proporcional ao valor do lance.**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por lote.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do serviço ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.1 – O setor requisitante deverá designar um funcionário gestor do contrato.

5 – O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Ordem de Compra, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Piracaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral
Anexo VIII- Modelo minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040.

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprezados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A contratação do objeto deste Pregão será efetivada mediante Contrato, conforme minuta anexo VIII.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VII deste Edital.

Piracaia, 14 de outubro de 2021.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades veterinária de castrações de caninos e felinos através de **unidade móvel**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Essa contratação se faz necessária para atender a demanda de controle populacional e identificação de cães e gatos através de Programa de Castrações de Animais, atendendo ao Programa Estadual de Identificação e Controle Populacional de cães e gatos instituído pelo Decreto nº 55.373, de 28/01/2010, Resolução nº 1892, de 30/03/2010 e LEI Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008., do Dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas ,do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP, que dispõe sobre recomendações dos procedimentos de contracepção em cães e gatos em mutirões de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução e Lei Municipal nº 3.190/2.021, que dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no município de Piracaia, com programa de castrações de animais gratuita à população.

2.2. A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a **“saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”**.

2.3. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castrações dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros se tornam um problema de ordem pública.

2.4. A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

2.5. Cumpre ainda especificar do ponto de vista ambiental que é de competência do Departamento de Meio Ambiente praticar políticas de apoio à preservação do patrimônio ecológico do município; manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais; examinar e decidir acerca dos processos



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

concernentes à área ambiental; o planejamento, o gerenciamento, a execução e a fiscalização de projetos, programas e ações de sensibilização e da educação ambiental, formal e informal; a realização do levantamento, cadastro, manutenção, conservação e fiscalização de reservas florestais, áreas verdes e fundos de vale urbanos, rurais e demais áreas de interesse ecológico; o monitoramento e o combate permanente à poluição, aos crimes e as infrações ambientais; o gerenciamento, a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza pública; desenvolver a educação ambiental; promover o levantamento de ocupações irregulares; fiscalização dos serviços de saneamento (ar, água e esgoto); a administração e manutenção dos cemitérios e capelas funerárias públicas e fiscalização dos serviços funerários e capelas funerárias particulares.

2.6. Portanto, conclui-se que:

A castração:

- ✓ É método recomendado para evitar ninhadas indesejadas;
- ✓ É eficaz para evitar o abandono, considerado ato criminoso pela Lei 9.605 de 1998;
- ✓ É indicada para evitar o sacrifício de animais, proibido em todo o Estado de São Paulo, pela Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008.
- ✓ Além do controle populacional, a castração também oferece vantagens para a saúde do animal, e pode ser feita em cães e gatos.
- ✓ Nas fêmeas, dentre outros benefícios, reduz as chances de tumor de mama, ovário, útero, gravidez psicológica, gravidez indesejada e TVT (tumor venéreo transmissível).
- ✓ Nos machos reduz hábitos inconvenientes de demarcação de território com urina, torna o animal mais calmo, evita fugas, refreia brigas com outros cães e previne doenças (tumor venéreo transmissível, tumor de próstata, tumor de testículo, hérnia perineais e perianais).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A adoção do critério e a modalidade a ser utilizado, ou seja, registro de preços com julgamento e contratação de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06, justifica-se em virtude da viabilidade econômica. Entende-se que tal critério seja mais satisfatório do ponto de vista da



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e operacionalização do objeto.

3.2. O fundamento legal, portanto, desse pedido baseia-se no Art. 37. Da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Pela Lei 8.666/93 encontramos abrigo legal no artigo 15, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3.4. Assim como no Decreto Estadual nº. 46.311, de 16 de setembro de 201 que estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por sistema de registro de preços – SRP, da administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, no âmbito do Poder Executivo.

3.5. Nesse sentido é o artigo 4º do referido decreto:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

3.6. Ressalte-se que as quantidades são estimadas com base nas últimas campanhas realizadas pela municipalidade multiplicando-se pela vigência do presente.

3.7. Justificada então a adoção do presente objeto pelo registro de preços.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL
01	Castrações de caninos fêmeas até 20 kg com chip de identificação	1500
02	Castrações de caninos fêmeas acima de 20 kg com chip de identificação	500
03	Castrações de felinos fêmeas com chip de identificação	1000
04	Castrações de caninos macho até 20 kg com chip de identificação	1500
05	Castrações de caninos macho acima de 20 kg com chip de identificação	500
06	Castrações de felinos macho com chip de identificação	1000

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.2. Certificado de inscrição da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

5.3. Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5.6. Responsabilidade Técnica:

5.6.1. O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve participar do planejamento e organização.

5.6.2. O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros).

5.6.3. O médico veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16/10/2008.

5.7. A unidade móvel deverá conter a sua documentação regularizada e autorizada junto aos órgãos de trânsito a ex. DETRAN para a realização do objeto específico a que se destina o presente.

5.8. Certificado de registro e licenciamento (CRLV) do Castra - móvel conforme portaria nº 38 de 28 de fevereiro de 2008 do Denatran de acordo com a observação 2.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. Em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da requisição do cronograma do departamento requisitante.

7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. Os pedidos realizados conforme a demanda durante a vigência contratual.

7.2. Os serviços serão realizados em unidade móvel, porém disponibilizadas em local e instalações a serem definidos pelo Departamento Requisitante. A cada mutirão de castração serão realizados os procedimentos cirúrgicos e de identificação informados pelo Departamento Requisitante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.3. As datas e horários serão definidos em consenso pelos representantes do Departamento Requisitante do município de Piracaia.
- 7.4. Os procedimentos de esterilização e de identificação serão feitos em cães e gatos, de ambos os sexos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de idade e no máximo 10 anos de idade.
- 7.5. Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica do médico veterinário responsável da contratada, a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.
- 7.6. Não será realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de anormalidades clínicas ou qualquer condição de saúde debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal, que forem identificadas pelo médico veterinário responsável da EMPRESA VENCEDORA. Este profissional terá a autonomia de definir se o animal vai ou não ser castrado.
- 7.7. Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal ao médico veterinário, exceto em casos que necessitem de uma incisão de maior tamanho, tais como: piometra, gestação, etc. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Conforme cronograma a ser fornecido pela contratante e condições do item 7.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:
- 9.1.2. Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.3. Entregar os serviços nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- 9.1.4. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

9.1.8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.

9.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Departamento de Saúde do município de Piracaia, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016.

9.2.3. A CONTRATADA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.

9.2.4. A CONTRATADA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

monitoramento pós- cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.

9.3. A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesista e um auxiliar anestesista, e outros se necessários.

9.4. CONTRATADA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.

9.5. A CONTRATADA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.

9.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive os remédios que forem necessários para a realização do objeto.

9.5.2. Apresentação da documentação da unidade móvel regularizada, bem como autorização junto aos órgãos de trânsito para a realização do objeto específico de castração a que se destina a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:

10. 2. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10. 3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

10. 4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10. 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

10. 6. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A entrega da prestação dos serviços será gerida e fiscalizada por representante da Administração Contratante, designado por esta como fiscal de contrato e informado previamente à Contratada.

11.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

11.3. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.

11.3.1 O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: ambiente@piracaia.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº, instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

Em de de 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021
PROCESSO Nº xxx/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA.

Aos dias do mês de de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERÍODO..., NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:
LOTE UNICO

Valor total do Lote

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
2. Entregar os serviços nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
3. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5. Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo.
9. A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
10. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Departamento de Saúde do município de Piracaia, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016.
11. A CONTRATADA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
12. A CONTRATADA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós- cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.
13. A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesta e um auxiliar anestesta, e outros se necessários.
14. A CONTRATADA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.
15. A CONTRATADA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
16. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive os remédios que forem necessários para a realização do objeto.
17. Apresentação da documentação da unidade móvel regularizada, bem como autorização junto aos órgãos de trânsito para a realização do objeto específico de castração a que se destina a contratação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e no termo de referência do Edital:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, ___ de _____ de 2.021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/2021

PREGÃO PRESENCIAL xxx/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., Nº. – Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins. Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à,- Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20___, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE UNICO:

Valor total do Lote

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer os serviços constante da cláusula primeira, de conformidade com o PP nº. xxx/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. xxx/2021, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

2 - Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;

3 - Entregar os serviços nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 4 - Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- 5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- 6 - Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- 8 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- 9 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo.
- 10 - A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
- 11 - A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Departamento de Saúde do município de Piracaia, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016.
- 12 - A CONTRATADA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- 13 - A CONTRATADA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós- cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.
- 14 - A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesista e um auxiliar anestesista, e outros se necessários.
- 15 - CONTRATADA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.
- 16 - A CONTRATADA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
- 17 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive os remédios que forem necessários para a realização do objeto.
- 18 - Apresentação da documentação da unidade móvel regularizada, bem como autorização junto aos órgãos de trânsito para a realização do objeto específico de castração a que se destina a contratação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato e no termo de referência do Edital:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 – Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$ (.....)**, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1. Os serviços deverão ser fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

2 – O presente contrato terá vigência de, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. xxx/2021, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2021.

CONTRATANTE: _____
Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
.....

TESTEMUNHAS : 1 - _____
2.- _____